

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria de Educação do Município de Ilha Comprida, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência na prestação do serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade do serviço público de transporte escolar, essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede municipal de ensino do Município de Ilha Comprida. Considerando o desgaste natural dos veículos decorrente do uso contínuo, torna-se indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas, mediante a reposição de peças automotivas. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança dos estudantes, dos condutores e de terceiros, além de ocasionar interrupções no serviço, prejudicando o calendário escolar e o atendimento à comunidade.

Nesse contexto, a solução proposta consiste na aquisição de peças automotivas novas, originais ou compatíveis, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação. As peças serão utilizadas conforme a necessidade identificada em inspeções periódicas e manutenções programadas, abrangendo componentes essenciais como itens de motor, sistema de freios, suspensão, direção, transmissão e sistema elétrico, entre outros indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos. Tal medida contribui para a ampliação da vida útil da frota, redução de

custos com manutenções emergenciais e maior eficiência na prestação do serviço, garantindo regularidade e segurança no transporte dos alunos.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios e modalidades previstos na legislação vigente, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1. PRAZOS DE FORNECIMENTO

O fornecimento das peças automotivas deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento.

Após o recebimento da solicitação formal, a empresa contratada deverá efetuar a entrega das peças no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser reduzido em casos de urgência, especialmente quando se tratar de itens essenciais para a manutenção de veículos parados.

As entregas deverão ser realizadas em local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, sendo que os produtos deverão estar devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, os prazos poderão ser prorrogados, desde que não haja prejuízo ao funcionamento do transporte escolar.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

2.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável pelo fornecimento das peças automotivas em conformidade com as especificações exigidas, garantindo que todos os itens sejam novos, de boa qualidade, originais ou compatíveis, e atendam às normas técnicas vigentes.

Deverá assegurar a entrega das peças dentro dos prazos estabelecidos, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se por quaisquer atrasos injustificados ou descumprimento das condições acordadas.

Compete à contratada arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

A contratada deverá substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional, garantindo a qualidade e o pleno funcionamento dos itens fornecidos.

Também é de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

A contratada responderá por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

2.3. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

A aceitação das peças automotivas fornecidas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida estará condicionada ao cumprimento integral das especificações técnicas exigidas e às normas de qualidade aplicáveis, garantindo que os produtos estejam aptos ao uso imediato nos ônibus escolares. As peças devem ser novas, originais ou compatíveis, compatíveis com os modelos e marcas da frota escolar, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Os itens devem chegar em perfeitas condições, sem avarias, danos ou defeitos, devidamente embalados e identificados. Quando aplicável, as peças devem apresentar prazo de validade adequado e cobertura de garantia mínima, permitindo substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação. Além disso, a entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, certificados de qualidade, manuais ou instruções de instalação, quando exigidos, garantindo total transparência e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar inspeção visual, testes funcionais ou avaliação técnica para comprovar a conformidade das peças antes de efetivar a aceitação. Qualquer item que não atenda a esses critérios de qualidade deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para o Município, até que seja garantida a plena conformidade com os padrões exigidos, assegurando a segurança e a eficiência do transporte escolar.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto consistirá no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida. O fornecimento deverá atender às demandas conforme a necessidade identificada pela Secretaria, garantindo que todos os veículos

permaneçam em condições adequadas de uso, com segurança e regularidade para o transporte dos estudantes.

As peças fornecidas deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, sendo novas, originais ou compatíveis com os modelos e marcas da frota, obedecendo às normas técnicas e regulamentações vigentes. A execução inclui o transporte, entrega e conferência dos itens, garantindo que cheguem em perfeito estado, devidamente embalados, identificados e acompanhados da documentação necessária, como notas fiscais, certificados de qualidade e manuais de instalação, quando exigidos.

Durante a execução, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar inspeções, testes e verificações para assegurar a conformidade das peças com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos. Caso sejam identificadas peças em desacordo, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custo adicional, garantindo a plena execução do objeto conforme os requisitos estabelecidos e assegurando a continuidade e segurança do transporte escolar.

3.2 CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade das peças automotivas fornecidas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida será realizado de forma sistemática, visando garantir que todos os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e aptos ao uso imediato nos ônibus escolares.

O processo de controle de qualidade incluirá a verificação da integridade física das peças, certificando-se de que não apresentem avarias, danos ou defeitos, e que estejam devidamente identificadas e embaladas. Além disso, será conferida a compatibilidade das peças com os modelos e marcas da frota, bem como a conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes. Quando aplicável, será verificado o prazo de validade e a cobertura de garantia,

assegurando que eventuais defeitos de fabricação possam ser reparados ou substituídos sem ônus para o Município.

A Secretaria poderá realizar inspeções visuais, testes funcionais ou avaliações técnicas antes de aceitar as peças, garantindo a confiabilidade e a segurança do transporte escolar. Qualquer item que não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos deverá ser imediatamente substituído pela contratada, assegurando a plena conformidade com as exigências e a continuidade eficiente do serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15.190 EOD E.HD ORE	UNID.	QUANT.
1	LONA FREIO DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	JOGO	6
2	LONA FREIO TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	JOGO	6
3	PALHETA LIMPADOR (PAR) - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	JOGO	6
4	HASDTE LIMPADOR (PAR) - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	JOGO	6
5	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	UND	6
6	TAMBOR FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	UND	6
7	CATRACA FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	UND	6
8	CATRACA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR 2020 VW 15190	UND	6

CHASSI VW 15.190 EOD E.HD ORE:
9532E82W2MR116646
9532E82W7MR128551

ITEM	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: MERCEDES BENZ LO 916 ESC R 2019	UNID.	QUANT.
1	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS M. BENZ - LO 916 ESC R 2019	JOGO	12
2	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS M. BENZ - LO 916 ESC R 2019	JOGO	12

CHASSI MERCEDES BENZ – LO 916 ESC R 2019:

9BM979282PB279487
9BM979277LB145079
9BM979277LB140856

ITEM	RELAÇÃO DE BATERIAS	UNID.	QUANT.
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100 AMPERES. TENSÃO: 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO. CCA MÍNIMO DE 700 AMPERES. NÃO RECONDICIONADA NÃO REMANUFATURADA	UND	10
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150 AMPERES. TENSÃO: 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO. CCA MÍNIMO DE 850 AMPERES. NÃO RECONDICIONADA NÃO REMANUFATURADA	UND	8

ITEM	ARLA 32	UNID.	QUANT.
1	GALÃO ARLA 32, 20 LITROS	UND	40

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento das peças automotivas para os ônibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida serão realizados por servidores designados pela Administração, com o objetivo de garantir que a execução do contrato ocorra conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

A fiscalização abrangerá a verificação da qualidade das peças, a conferência da quantidade entregue, o cumprimento dos prazos de fornecimento e a observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis. A equipe de fiscalização poderá realizar inspeções, testes funcionais e análise de documentação, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e manuais de instalação, sempre que necessário para assegurar a conformidade do objeto contratado.

Cabe à fiscalização registrar e comunicar eventuais irregularidades ou não conformidades, determinando, quando necessário, a substituição imediata de peças defeituosas ou fora das especificações, sem ônus para o Município. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, garantindo a execução integral do contrato e a continuidade segura e eficiente do transporte escolar.

6. SANÇÕES:

5.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e assegurando a eficiência no fornecimento dos pães.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante, neste caso a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida, incluem fornecer todas as informações necessárias à correta execução do objeto contratado, especificando as peças

automotivas necessárias e os prazos para entrega conforme a demanda da frota escolar.

Compete à contratante receber, inspecionar e aprovar as peças fornecidas, realizando o acompanhamento e fiscalização da execução, verificando a conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, quantidade, prazo e documentação exigida. A contratante também deverá formalizar eventuais solicitações de substituição de peças que apresentem defeitos ou não atendam aos padrões estabelecidos, comunicando à contratada de forma clara e documentada.

Além disso, é responsabilidade da contratante providenciar as condições adequadas para recebimento das peças, incluindo local e horários de entrega, e efetuar os pagamentos conforme os termos do contrato, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A contratante deve manter registros da execução do contrato, garantindo a transparência e a rastreabilidade de todo o processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada incluem fornecer as peças automotivas conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ilha Comprida, garantindo que todos os itens sejam novos, originais ou compatíveis, de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e acompanhados da documentação exigida, como notas fiscais, certificados de qualidade e manuais de instalação, quando aplicáveis.

A contratada deve efetuar a entrega das peças nos prazos estabelecidos, no local e horários indicados pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para o Município. É também responsável por substituir imediatamente qualquer peça que apresente defeito, avaria ou não atenda às especificações técnicas, garantindo a plena conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Além disso, a contratada deve manter, durante toda a execução do contrato,

as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, e atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, garantindo a continuidade, segurança e eficiência do transporte escolar.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Gestora de Contratos da Secretaria de Educação e Fiscal de contratos. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante do serviço a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da razão social desta municipalidade, e conter o número do empenho correspondente.

9.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor

competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

11. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Ilha Comprida, 04 de Março de 2026.